



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2008

Ji-Paraná (RO), 13 de fevereiro de 2015

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 03
ORDEM DE SERVIÇOS.....	PÁG. 04
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 05
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 05
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

DECRETO N. 4283/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Luiz Roberto Silva do Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo I, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 002/GABVICE/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **Luiz Roberto Silva do Nascimento**, para ocupar cargo em comissão de **Assessor Executivo I**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4284/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera Ison Francisco Rapozo, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Ison Francisco Rapozo** do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4285/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Ison Francisco Rapozo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do

Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ison Francisco Rapozo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4286/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Thiago de Jesus, para ocupar o cargo em comissão Coordenador de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 616/14/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Thiago de Jesus**, para ocupar o cargo em comissão **Coordenador de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos da Superintendência de Administração**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4287/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal Amarildo Nunes de Souza, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Amarildo Nunes de Souza**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 13544, da Secretaria Municipal de Educação a Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2814/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4288/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal Carlos Roberto Salse, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Carlos Roberto Salse**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 12395, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1235/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4289/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal César Anastácio Vicente, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **César Anastácio Vicente**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 11458, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1236/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4290/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal Edilson Pereira da Silva, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Edilson Pereira da Silva**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 13533, da Secretaria Municipal de Educação a Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cin-

quenta por cento), calculado sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2527/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4291/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal **Elizeu Mozar de Andrade**, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Elizeu Mozar de Andrade**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 8005, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3830/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4292/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal **Enilson Silva de Souza**, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Enilson Silva de Souza**, Motorista de Veículos Leves, cadastro nº 12007, da Secretaria Municipal de Educação a Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta

por cento), calculado sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2815/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4293/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal **Ermeson Gomes de Souza**, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Ermeson Gomes de Souza**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 12423, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1237/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4294/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal **Isael Alves de Araújo**, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Isael Alves de Araújo**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 3553, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1238/GAB/PM/JP/2013. Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4295/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal **Jedir Rosa de Abreu**, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Jedir Rosa de Abreu**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 11420, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1239/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4296/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal **Joel Queiroz de Oliveira**, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Joel Queiroz de Oliveira**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 1164, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 0760/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 4297/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal Laércio Barbosa, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Laércio Barbosa**, Motorista de Veículos Leves, cadastro nº 11810, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1244/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4298/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal Miguel Leite Cabral Junior, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Miguel Leite Cabral Junior**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 13539, da Secretaria Municipal de Educação a Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2816/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4299/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal Odair José Vicosi, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Odair José Vicosi**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 12383, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1241/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4300/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal Paulo Roberto Soares, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Paulo Roberto Soares**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 10247, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1241/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4301/GAB/PM/JP/2015
12 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

Considerando o teor do Memorando nº 033/CGM/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a Audiência Pública, referente ao **3º Quadrimestre de 2014**, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Presidente: Elias Caetano da Silva;
- II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
- III. 2ª Secretária: Percídia Chagas Ribeiro;
- IV. Membros:
 - a) Luiz Fernandes Ribas Motta;
 - b) Iraneide Maria dos Santos;
 - c) Marília Pires de Oliveira;
 - d) Rosângela Barros Guimarães dos Santos;
 - e) Suely Beraldo Zanard dos Santos;
 - f) Ducinalva Mota Barroso;
 - g) Leni Matias;
 - h) Relvanir Celso de Campos;
 - i) Priscila Midiã Martins Nascimento;
 - j) Leiva Custódio Pereira;
 - k) Zilda de Jesus;
 - l) Vivaldo Pinto Zeferino.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o artigo 1º, será realizada no dia **20/02/2015**, a partir das **08h**, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4302/GAB/PM/JP/2015
13 DE FEVEREIRO DE 2015

Introduz alteração no Decreto nº 4222/GAB/PM/JP/2015, que nomeou Gilvane Lima Sobrinho, aprovado e classificado no Concurso Público, no cargo de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no “parágrafo único” do Decreto 4222/GAB/PM/JP/2015, com referência a carga horária do mencionado servidor,

Considerando o teor do Memorando nº 119/CGRHA/SEMAD/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o parágrafo único do Decreto nº 4222/GAB/PM/JP/2015:

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 24 horas.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4222/GAB/PM/JP/2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4303/GAB/PM/JP/2015
13 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Poliana Faria Rocha, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Poliana Faria Rocha**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 010/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015**

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo, insumos para reforma e execução de pontes e pontilhões, que serão aplicados conforme a necessidade desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas Hilgert & Cia. Ltda. Rigon & Cia. Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-13590/2014/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Daniel Rodrigues Correia
Eduardo Ripke
Adalberto Nogueira Holanda

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N.º002/GAB/SEPLAN/2015

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “para realizar ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital Municipal,” Processo nº 1-14712/2014.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

ART. 1º – Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR** - Engenheiro Civil, para Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra “*para realizar ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital Municipal,*” tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CRV CONSTRUTORA LTDA - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº1-14712/2014 *Contrato nº 004/PGM/PMJP/2015.*

ART. 2º - ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerado de interesse público, não gerando ônus para o Município

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO.,23 de janeiro de 2015.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento Interino
Dec. nº4106/GAB/PMJP/2014

PORTARIA N.º003/GAB/SEPLAN/2015

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra da “ Reforma do Centro de Convivência do Idoso ”, Processo nº 1-16467/2014.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeado o Senhor **EDWARD LUIS FABRIS** - Engenheiro Civil, para Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra “ **Reforma do Centro de Convivência do Idoso** ”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **W G S CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº1-16467/2014 *Contrato nº 003/PGM/PMJP/2015.*

ART. 2º - ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerado de interesse público, não gerando ônus para o Município

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO.,06 de Fevereiro de 2015.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIA N° 020/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 043/2008, que trata da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. Maria Gomes Barroso”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 043/2008, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. MARIA GOMES BARROSO, portadora do RG nº 147.172 SSP/RO e do CPF nº 114.093.042-72, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Urbana, estatutária a partir de 01/08/2005, matrícula nº. 10734, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 35,06% (3840 dias / 10.950 dias), com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 12375/2008, e de conformidade com o Art. 201, § 2º, da Constituição Federal 1988, artigo 40, §1º, III, “b”, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 043/2008, de 16 de Outubro de 2008.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de Fevereiro de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 022/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 042/2008, que trata da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. Diomar Cardoso Neves”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 042/2008, para fundamentar o Ato

de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. DIOMAR CARDOSO NEVES, portadora do RG nº 355766 SSP/RO e do CPF nº 139.131.902-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, estatutária a partir de 01/08/2005, matrícula nº. 35, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 75,16%, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, (R\$ 403,12) sendo este valor majorado para o valor do salário mínimo vigente da época R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), tendo em vista o que consta no Processo nº 10748/2008, e de conformidade com o Art. 201, § 2º, da Constituição Federal 1988, artigo 40, §1º, III, alínea “b”, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, c/c com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 042/2008, de 16 de Outubro de 2008.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 10 de Fevereiro de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 023/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 059/2009, que trata da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. Maria Rodrigues da Silva”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 059/2009, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. MARIA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 435858 SSP/MG e do CPF nº 369.494.502-49, efetiva no cargo de Agente de limpeza Urbana, estatutária a partir de 01/08/2005, matrícula nº. 10865, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 47,77%, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, (R\$ 223,20) sendo este valor majorado para o valor do salário mínimo vigente da época R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), tendo em vista o que consta no Processo nº 1-8129/2009, e de conformidade com o Art. 201, § 2º, da Constituição Federal 1988, artigo 40, §1º, III, alínea “b”, §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998 e 41/2003, e conforme artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, c/c com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 059/2009, de 16 de Junho de 2009.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de Fevereiro de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 021/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 053/2009, que trata da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. Elvira de Jesus”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 053/2009, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. ELVIRA DE JESUS, portadora do RG nº 245.511 SSP/RO e do CPF nº 204.760.602-06, efetiva no cargo de Agente de limpeza Urbana, estatutária a partir de 01/08/2005, matrícula nº. 10865, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com proventos pro-

porcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 46,58%, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, (R\$ 218,55) sendo este valor majorado para o valor do salário mínimo vigente da época R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), tendo em vista o que consta no Processo nº 03386/2009, e de conformidade com o Art. 201, § 2º, da Constituição Federal 1988, artigo 40, §1º, III, alínea “b”, §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998 e 41/2003, e conforme artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, c/c com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 053/2009, de 20 de Maio de 2009, e a retificação na Portaria nº 210/FPS/PMJP/2014 de 05 de Novembro de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 10 de Fevereiro de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/GAB/SEPLAN/2015

*Determina à Empresa **CRV CONSTRUTORA LTDA - ME**, a execução da obra de “**Ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital Municipal**.”*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **CRV CONSTRUTORA LTDA - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 029/14/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, referente o Processo Administrativo nº 1-14712/2014.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital Municipal**”, Contrato nº 004/PGM/PMJP/2015

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 23 de janeiro de 2015.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento Interino
Dec. nº4106/GAB/PMJP/2014

ORDEM DE SERVIÇO N° 002/GAB/SEPLAN/2015

*Determina à Empresa **W G S Construções LTDA-EPP**, a execução da obra, reforma do Centro de Convivência do Idoso*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **W G S Construções LTDA-EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 034/CPL/PMJP/2014 do tipo menor preço global, referente o processo administrativo nº 1-16467/2014.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**”, Contrato nº 003/PGM/PMJP/2014;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 06 de Fevereiro de 2015

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº4276/GAB/PMJP/2015

ORDEM DE SERVIÇO N° 003/GAB/SEPLAN/2015

*Determina à Empresa **FUHRMANN & CIA LTDA -EPP**, a execução da obra, Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física , Auditiva e Intelectual*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **FUHRMANN& CIALTDA-EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/CPL/PMJP/2014 do tipo menor preço global, referente o processo administrativo nº 1-14719/2014.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, AUDITIVA E INTELECTUAL**”, Contrato nº 005/PGM/PMJP/2015;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 06 de Fevereiro de 2015

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº4276/GAB/PMJP/2015

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 006/SEPLAN/2015

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Diretor Geral Administrativo, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de Reserva Orçamentária do 1º Aditivo de Valor do Contrato nº 193/PGM/13 do Processo Administrativo nº 1-15370/2013 – Vol: I – II e III da Reforma do Centro de Saúde BNH.

Considerando o parecer favorável do Engenheiro Responsável quanto a necessidade da Paralisação da obra.

DETERMINA:

I - Paralisação da obra executada pela Empresa contratada: **FERNANDES & FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme Processo Administrativo nº 1-15370/2013 – Vol: I - II e III, Contrato nº 193/PGM/PMJP/2013.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de Janeiro de 2015.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Diretor Geral Administrativo
Dec. nº 3849/GAB/PM/JP/2014

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais; e ainda.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso XI, da Lei Municipal 2.472/2013, no qual afirma que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborar e emitir Resoluções, Editais, Pareceres e Indicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso XIX, da Lei Municipal 2.472/2013, no qual afirma que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o 2º Conselho Tutelar deste Município está com apenas 03 (três) Conselheiros Tutelares não existindo mais eleitos para serem convocados para assumir os cargos de Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, no Município de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) que afirma que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e que a posse dos conselheiros ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2/2015-2ºPJPJ-PJJP, do Ministério Público do Estado de Rondônia, Promotoria de Justiça de Ji-Paraná, suscitado pela Promotora Dra. Conceição Forte Baena;

CONSIDERANDO a inviabilidade de se realizar um processo seletivo único e exclusivo para suprir 02 (duas) vagas de Conselheiro Tutelar titular e 02 (duas) vagas para suplentes, uma vez que se aproxima a preparação para a Eleição Unificada em todo território nacional, com todos os atos necessários que a antecedem como, capacitação e treinamento, aplicação de provas de caráter classificatório para registro de candidaturas;

RESOLVE, em atuação conjunta com a Curadoria da Criança e do Adolescente do Ministério Público, Juízo da Vara da Infância e Juventude, e demais Conselheiros Tutelares do Município de Ji-Paraná estabelecer o presente,

TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula primeira – Das partes

Celebram o presente Termo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representado por seu Presidente Senhor Ronildo Silva Farias, a Curadoria da Criança e do Adolescente do Ministério Público do Estado de Rondônia representado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora Conceição Forte Baena, o Juízo da Vara da Infância e Juventude representada pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Doutora Ana Valéria Queiroz Santiago Ziparro, Secretária Municipal de Assistência Social

Senhora Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, Conselheiros do 1º Conselho Tutelar e do 2º Conselho Tutelar, que no final assinam.

Cláusula segunda – Da composição dos Conselhos Tutelares

Através deste Termo de Compromisso as partes concordam com a designação da Conselheira Katia Cilene Pereira Nascimento do 1º Conselho Tutelar para compor temporariamente o 2º Conselho Tutelar.

§ 1º - A composição acima será provisória até a data em que a Conselheira Vanusa Capitini do 2º Conselho Tutelar retornar da licença maternidade.

§ 2º - Durante o período em que a Conselheira Katia Cilene Pereira Nascimento, estiver atuando no 2º Conselho Tutelar, os motoristas do referido Conselho, farão o seu transporte para o respectivo 2º Conselho Tutelar, levando e buscando em sua casa, nos dias de trabalho, bem como, quando estiver de plantão.

Cláusula terceira – Dos Plantões

As partes concordam provisoriamente até a data da posse dos novos Conselheiros Tutelares os plantões serão feitos por um só Conselheiro, por noite em revezamento entre os Conselheiros conforme escala estabelecida de comum acordo ente os mesmos e não havendo ou não sendo possível, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará uma escala através de competente Resolução.

Cláusula quarta – Do horário corrido

As partes concordam com a realização provisória de jornada única de trabalho de seis horas, ficando após o período normal de trabalho o plantão, até a posse dos novos conselheiros.

Cláusula quinta – Dos motoristas

Os motoristas dos Conselhos Tutelares de Ji-Paraná deverão obedecer as escalas de trabalho previamente baixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de competente Resolução, de acordo com as necessidades dos respectivos Conselhos, inclusive para os plantões.

Cláusula sexta – Das disposições gerais

Demais dúvidas, fatos ou casos, que surgirem e não encontrarem soluções na legislação pertinente nem neste instrumento deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem a competência para formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, avaliando e controlando seus resultados.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Compromisso, em 05 (cinco) vias, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para publicação e execução, através de processo reprográfico.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente - Ronildo Silva Farias

Ministério Público do Estado de Rondônia Promotora de Justiça
Conceição Forte Baena

Curadoria da Criança e do Adolescente
Juízo da Vara da Infância e Juventude
Juíza de Direito
Ana Valéria Queiroz Santiago Ziparro

Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

1º Conselho Tutelar
Coordenadora
Jacira Maria Martinenghi
RG: 2.832.88 SSP/SC
CPF: 932.019.829-20

Conselheiros:
Katia Cilene Pereira Nascimento Leandra de Souza Brito
RG: 404318 SSP/AC RG: 0739903 SSP/RO
CPF: 742.059.602-63 CPF: 711.145.052-34

Marcia Leandra Venturini
Márcio Antônio de Oliveira Góes
RG: 0939182 SSP/RO
RG: 0493826 SSP/RO
CPF: 650.699.602-10
CPF: 588.728.252-53

2º Conselho Tutelar
Coordenadora
Antônia Maria de Lima Silva
RG: 362.118 SSP/RO
CPF: 351.411.522-91

Conselheiros:
Fátima Rosendo de Jesus
Vanusa Capitini
RG: 693.324 SSP/RO
RG: 01090983 SESDC/RO
CPF: 694.518.182-00
CPF: 005.350.712-64

Testemunhas:

Maria da Glória Araújo Silva Oliveira
RG: 285227 SSP/RO
CPF: 364.432.477-87

Walquer Jarbas dos Santos
RG: 4.160.079-79 SSP/PR
CPF: 578.840.059-72

PEDIDO DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO junto à SEMEIA, para a Obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, AREA TOTAL DE 25.284,60 m² e EX-TENSÃO de 3.064,10.

Ji-Paraná/RO, 11 de fevereiro de 2015.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1- 16192/2.014- SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 3522/2.014 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual locação mensal de retroescavadeira e caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de vigência por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/CPL/PMJP/2015, fls. 18/49.

Empresas Detentoras do Registro: **CONSTRUTORA MCB LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, sediada na Rua Linduina, nº 65, bairro Roque – Porto Velho/RO, CEP. 76.804-474, e-mail: e-mail: mebconstrutora@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Edmilton dos Santos Aguiar, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 747.367 SSP/RP e inscrito no CPF nº 829.265.222-15, domiciliado à rua São Vicente, 4144, bairro Conceição – Porto Velho/RO; **P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLENAGEM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.483.634/0001-45, sediada na Rua Fernandão, 918, Frente, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Pedro Lucio Albuquerque Leite (telefone: 69 9966 1821), brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG nº 1.194.175-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.829.181-87, domiciliado à Rua Fernandão, 918, fundos, bairro Bom Bosco, Ji-Paraná-RO.

Aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 14 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Senhor Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 003/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual locação mensal de retroescavadeira e caminhão basculante**, conforme Projeto Básico, fls. 04/11; Edital de Licitação fls. 18/49; Resultado por Fornecedor e Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00002/2015-CPL (SRP), fls. 122/132; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 133/134; Parecer Jurídico nº 0045/PGM/PMJP/15, fls. 136/137; Ata de Formação do Cadastro de Reserva, fls. 138; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00002/2015, fls. 139.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de retroescavadeira e caminhão basculante, com abastecimento (óleo diesel) por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada. Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução dos serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias Urbanas e Rurais, conforme o disposto no Anexo II do Edital de Licitação, fls. 40.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará,

em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição da quantidade das horas máquinas; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará e gerenciará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 – DA VISTORIA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 – A licitante que sagrar-se vencedora deverá apresentar o equipamento referente ao item ganho, no prazo imprerivelmente de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5.1.1 - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

- Ano de Fabricação dos Equipamentos:

5.2.1 - Os equipamentos especificados nos itens 01 e 2 do Anexo II do Edital deverão ter no máximo 11 (onze) anos de uso, ou seja, fabricados em 2004 ou posteriormente.

6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em Vias Urbanas e Rurais.

6.2 - Os equipamentos locados no presente registro deverão estar imprerivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, a disposição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para início dos trabalhos contratados.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Os equipamentos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos mesmos, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

7.2 - Não será admitida a entrega dos equipamentos pela DETENTORA

sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 – DAS MULTAS:

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela União, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 003/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir

vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Constata-se nos autos Ata de Formação de Cadastro Reserva referente ao item 01, tendo como vencedora a empresa Gonçalves & Gonçalves Locações de Máquinas e Serviços Ltda, sob CNPJ: 13.166.298/0001-56, fls. 138.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/15, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços, e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/PGM/2.015 – DE 12/02/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CLP/PMJP/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 122.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-16192/2014 - SEMOSP.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2015-CPL.
- OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE RETROSCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE.
- DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 19/01/2.015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Locação de Veículos Pesados	Meses	12	R\$ 13.969,00	R\$ 167.628,00
02.381.253/0001-88 - CONSTRUTORA MCB LTDA - ME Marca: Fabricante: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão basculante, capacidade 12 m3, truck, traçado. Potência mínima de 280 HP MARCA FORD CARGO 2628E ANO 2011 Total do Fornecedor: R\$ 167.628,00					
1	Locação de Veículos Pesados	Meses	12	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
17.483.634/0001-45 - P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLENAGEM - ME Marca: Fabricante: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retroscavadeira traçada. Potência mínima de 70 HP. MARCA: CASE - MODELO: 580H - ANO FABRICAÇÃO: 2009 Total do Fornecedor: R\$ 122.400,00 Valor Global da Ata: R\$ 290.028,00					

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

CONSTRUTORA MCB LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, sediada na Rua Linduina, nº 65, bairro Roque – Porto Velho/RO, CEP. 76.804-474, e-mail: (mcb-construtora@hotmail.com), neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Edmilton dos Santos Aguiar, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 747.367 SSP/RP e inscrito no CPF nº 829.265.222-15, domiciliado à rua São Vicente, 4144, bairro Conceição – Porto Velho/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de Caminhão basculante, com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 133/134 e 139, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 002/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 18/49 do Processo Administrativo nº 1-16192/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de Fevereiro de 2015.

CONSTRUTORA MCB LTDA-ME
CNPJ nº 02.381.253/0001-88,

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLENAGEM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.483.634/0001-45, sediada na Rua Fernandão, 918, Frente, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Pedro Lucio Albuquerque Leite (telefone: 69 9966 1821), brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG nº 1.194.175-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.829.181-87, domiciliado à Rua Fernandão, 918, fundos, bairro Bom Bosco, Ji-Paraná-RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de Retroscavadeira, com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 133/134 e 139, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 002/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 18/49 do Processo Administrativo nº 1-16192/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de Fevereiro de 2015.

P.F.M. ALBUQUERQUE TERRRAPLENAGEM - ME
CNPJ sob n. 17.483.634/0001-451-45

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TROCA DE MARCA (FABRICANTE)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2.014 – CGM DE 07/08/2.014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00125/2014 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 1303/1312. DO PROCESSO Nº 1-2949/2014 Vol. I ao IV- SEMUSA - FARMÁCIA BÁSICA.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-11499/2014
- OBJETO: MEDICAMENTOS E INSUMOS
- EMPRESA: SOCIBRA - DISTRIBUIDORA LTDA.

XV - 84.613.439/0001-80 - SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	TROCA DE MARCA
10	ALBENDAZOL	FRASCO 10,00 ML	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00	PRATI DONADUZZI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Albendazol suspensão oral 40 mg/mL PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão Eletrônico. PRAZO DE ENTREGA: Máximo 15 (quinze) dias, contados após recebimento da Nota de Empenho. LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Farmácia Básica, sito à Av. Marechal Rondon, 1380, Centro, Ji-Paraná.
154	PARACETAMOL	FRASCO 15,00 ML	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00	
223	NORTRIPTILINA CLORIDRATO	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00	SOBRAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paracetamol solução oral 200 mg/mL PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão Eletrônico. PRAZO DE ENTREGA: Máximo 15 (quinze) dias, contados após recebimento da Nota de Empenho. LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Farmácia Básica, sito à Av. Marechal Rondon, 1380, Centro, Ji-Paraná.
EUROFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nortriptilina 10 mg, Cloridrato PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão Eletrônico. PRAZO DE ENTREGA: Máximo 15 (quinze) dias, contados após recebimento da Nota de Empenho. LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Farmácia Básica, sito à Av. Marechal Rondon, 1380, Centro, Ji-Paraná.						

OBS: 1 - Troca de Marca conforme solicitação da empresa, referente a nota de Empenho nº 152/12, fls. 185.

2 - A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da farmacêutica da Divisão de Farmácia Básica, fls. 204.

Ji-Paraná, 10 de Fevereiro de 2015.

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. nº 018/GAB/PMJP/13

Cidade limpa é cidade desenvolvida!





Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Coloque o lixo, em lixeiras próprias para este fim.





Portal da Prefeitura de
Ji-PARANÁ



Google Pesquisa Personalizada

Busca

FALE COM A PREFEITURA | Ji-Paraná (RO) 17/03/2014

A PREFEITURA

A CIDADE

SERVIÇOS

SECRETARIAS

 **Serviços públicos de abastecimento e água potável**

 **Editais de Convocação**

 **SAC CONSULTAS DE PROCESSOS**

 **Atas de Registro de Preços**

 **EDITAL CONCURSO PÚBLICO**

 **Minha Casa, Minha Vida / Morada Nova**

 **LRF: RREO e RGF**

 **Portal da Transparência Execução orçamentária**

 **Portal da Transparência Folha de Pagamento**

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

 **Regularização Fundiária Quadras liberadas**

Serviços da prefeitura para o Cidadão

Serviços da prefeitura para a Empresa

Serviços da prefeitura para o Servidor

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Acesso a Informação

INFORMAÇÕES ÚTEIS

 **ISS On Line Recadastramento**

 **ISS On Line/ NFSe**

 **EMPRESÁRIO: Consulte as alterações do CTM**

 **SERVIÇOS ON LINE Emissão de guias, Consultas e Certidões**

 **CONTRACHEQUE E CÉDULA C**

 **Fundo de Previdência Social**

ACESSE



<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Prefeitura de Ji-Paraná na internet

